

Proc. Administrativo 6- 3.784/2025

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR - IMPAR - A/C Carlos M.

Data: 06/06/2025 às 09:23:33

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-CAP, IMPAR-RH, IMPAR-TI, SICAP-LCO IMPAR

INSCRIÇÕES EM EXAME DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2022.

O Instituto de Previdência do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNP sob nº 02.684.384/000-72, torna público, a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO - Inscrições: Exame de certificação profissional de R.P.P.S.

DADOS DO AVISO

PROCESSO Nº - 1DOC 3.784/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP – Não.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço global.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)..

DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De: 06/06/2025, às 14:00h.

Até: 13/06/2025, às 06:00h.

DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:

De: 13/06/2025, às 07:30h.

Até: 13/06/2025, às 10:30h.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 (três) horas.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA – Horário de Brasília-DF.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bnc.org.br/>.

Observação: A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica –

integrante do Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

O Edital referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site do impar www.impar.araguaina.to.gov.br demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para os endereços de e-mails: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br e adalto.sousa@araguaina.to.gov.br.

Carlos Murad

Presidente – IMPAR

—

Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:

Anexos.pdf

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação profissional-RPPS, de forma on-line para conselheiros e servidores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante dispensa eletrônica.
- 1.2.** Essa aquisição se dará através da dispensa eletrônica, em cumprimento as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 258/2024, quanto as exigências de se realizar a dispensa de forma eletrônica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição para exame de certificação profissional de RPPS, de forma on-line, nível básico, para servidores do Instituto de Previdência, nível básico.	serviço	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
2	Inscrição para exame de certificação profissional de RPPS, de forma on-line, nível básico, para conselheiros deliberativos do Instituto de Previdência, nível básico.	serviço	02	RS 400,00	R\$ 800,00
3	Inscrição para exame de certificação profissional de RPPS, de forma on-line, nível básico, para conselheira fiscal do Instituto de Previdência, nível básico.	serviço	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.600,00

ITEM	NOME	SETOR
01	Adalto Bezerra de Sousa	Compras, Serviços e Licitações
02	Amanda Borges Moraes	Atendimento, Concessão e Manutenção de Benefícios Previdenciários

Assinado por 2 pessoas: CAMILA SAMBRADE BRITO REGO e DANILO ALVES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/2332A-4B340-68F65-90822-e-informe-o-código-7332A-4B340-68F65-90822>



03	Ana Lúcia Soares Lima	Finanças
04	Antônio Batista da Mota	Compensação Previdenciária
05	Baltazar José de Borba	Recursos Humanos
06	Danilo Alves Monteiro	Tecnologia de Informação
07	Elba Pereira de Araújo Soares	Conselheira Fiscal
08	Ellen Batista Sobral	Agente de Contratação
09	Emilly Bontempo Santana	Atendimento Administrativo
10	Fabricio Antunes de Sousa	Recursos Humanos
11	Jarismar Barbosa Rodrigues	Guarda
12	Nicasio Rodriguez Mourão	Conselheiro Deliberativo
13	Petrônio Pereira dos Santos	Conselheiro Deliberativo
14	Vania Maria de Brito Rego	Planejamento e Orçamento

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme proibição imposta no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme anexo, que será pago conforme a execução do objeto detalhado neste termo.

1.4. Foram realizadas pesquisas de preços no Portal do PNCP e nos portais de empresas especializadas no ramo, como segue em anexo, para cálculo do valor estimado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 2.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 2.6. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos artigos 15º a 17º da IN SEGES/ME nº 67/2021.
- 2.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 2.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso da Dispensa Eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de inscrições para exame de certificação profissional de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em nível básico, na modalidade on-line, destinadas a conselheiros e servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Araguaína-TO.

3.2. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal de qualificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, bem como dos servidores que atuam na gestão do RPPS, conforme diretrizes da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que recomenda a capacitação e certificação como meio de assegurar a governança, transparência e boa gestão dos recursos previdenciários.

3.3. A certificação profissional é instrumento essencial para garantir que os agentes envolvidos na administração e fiscalização do RPPS possuam conhecimentos técnicos mínimos exigidos para o desempenho de suas funções, assegurando maior eficiência, segurança jurídica e aderência à legislação vigente.

3.4. Ademais, a realização do exame na modalidade on-line proporciona economicidade, acessibilidade e praticidade, permitindo que os participantes realizem a prova de forma remota, sem necessidade de deslocamento, o que é compatível com a realidade operacional do Instituto.



3.5. Portanto, a contratação se justifica pelo cumprimento das normas de governança e qualificação técnica exigidas para os gestores e conselheiros do RPPS, sendo essencial para o bom funcionamento e regularidade do regime próprio de previdência social no âmbito municipal.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

4.1. A solução consiste na contratação de entidade devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, para a prestação de serviço de inscrição em exame de certificação profissional de RPPS, nível básico, na modalidade on-line, contemplando:

- A disponibilização de ambiente virtual seguro para a aplicação do exame;
- Atendimento ao candidato com orientações técnicas e operacionais;
- Emissão de certificados para os candidatos aprovados;
- Garantia de cumprimento dos requisitos legais exigidos pela Portaria nº 9.907/2020 da Secretaria de Previdência.

4.2. O ciclo de vida do objeto inclui: contratação, inscrição, realização do exame, divulgação dos resultados e certificação. Trata-se de solução com impacto direto na qualificação institucional do Instituto, sem necessidade de manutenção ou renovação continuada após o exame, salvo nova contratação para turmas futuras.

4.3. Planejamento e Levantamento Inicial

Esta etapa compreende o início do processo, com a coleta de informações e planejamento das ações:

4.3.1. Identificação dos conselheiros do RPPS que necessitam da certificação, devido ao fato de os mesmos não ter sido aprovada no exame de certificação realizado através do processo 1DOC nº 6.171/2024;

4.3.2. Identificação dos servidores que não possuem o certificado do RPPS.

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares conforme § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024.



6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

7. Análise de Risco

7.1. Em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a análise de riscos conforme artigo 41, inciso I do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

8.1. A documentação de habilitação técnica é objeto de cláusula específica na FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, de modo que sua inclusão neste tópico seria redundante.

8.2. Quanto ao critério do desenvolvimento sustentável conforme artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não se aplica ao objeto.

8.3. Não se faz necessário a exigência de garantia da contratação conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma contratação de pequeno vulto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

9.1. A execução contratual se dará por fornecimento direto da inscrição dos participantes ao exame de certificação, mediante demanda formalizada pelo Instituto de Previdência, com base no quantitativo de servidores e conselheiros a serem inscritos.

9.2. O pagamento será efetuado por inscrição individual efetivada, conforme condições estabelecidas em contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da inscrição dos participantes.



O contratado deverá garantir:

- O cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para realização do exame;
- Apoio técnico aos inscritos;
- Emissão dos certificados de forma digital para os aprovados.

9.3. Será considerado para efeito de pagamento a inscrição efetivamente realizada pelo contratante e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Proposta Comercial, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

10.2. A demanda do órgão tem como base a seguinte característica:

Exigência do Ministério da Previdência conforme Portaria Ministerial nº 1.467/2022;

10.3. O prazo da decadência e da prescrição é de 90 (noventa) dias de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

11.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*).

11.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, artigo 44, 31º).

11.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.



11.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.

11.1.11. Além do disposto acima, poderá ser incluso rotinas de fiscalização específicas para atender as peculiaridades dos produtos adquiridos.

11.2. Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.

Serão designados através de portaria os fiscais de contrato, da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato/nota de empenho.

11.3. Atribuições dos Servidores Participantes:

11.4.1. Apresentar ao contratante e à contratada, com antecedência, a data prevista para a realização da prova de certificação assim que esta for confirmada.

11.4.2. Informar, imediatamente após a realização do exame, o status de conclusão da prova.

11.4.3. Encaminhar ao contratante o comprovante de resultado final do exame, assim que este estiver disponível, para registro e arquivamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. O faturamento será realizado com base na execução das etapas do serviço previstas no contrato, considerando que o pagamento será efetuado antes da realização das provas online. Para garantir a eficiência na gestão do contrato, a medição será fundamentada em comprovações documentais das ações realizadas pela contratada, assegurando a rastreabilidade das etapas concluídas.

12.2. Confirmação da Inscrição nos Exames Online:

12.2.1. Apresentação de comprovantes oficiais de inscrição emitidos pela entidade certificadora para os servidores e conselheiros;

12.3. Disponibilização de Suporte e Preparação:

12.3.1. Apresentação de evidências de suporte prestado aos servidores participantes, incluindo:

12.3.2. Orientações técnicas para acesso ao ambiente virtual da prova.

12.3.3. Disponibilização de materiais de estudo, se aplicável.



12.3.4. Registro de atendimentos realizados para esclarecimento de dúvidas.

12.3.5. Documentos Necessários para Medição e Faturamento.

12.3.6. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos ao fiscal do contrato para aferição:

12.4. Relatório de execução contendo:

12.4.1. Relação nominal dos servidores inscritos nos exames online.

12.4.2. Certificação e dados da prova (data, horário e ambiente de realização).

12.4.3. Cópias dos comprovantes de inscrição emitidos pelas entidades certificadoras.

12.4.4. Evidências de suporte técnico e entrega de materiais, quando aplicável.

12.5. Procedimento para Aferição e Pagamento:

12.5.1. O fiscal do contrato analisará a documentação apresentada para verificar o cumprimento das etapas de inscrição e suporte técnico.

12.5.2. Após a validação dos documentos e aprovação da medição, o pagamento será liberado.

12.5.3. O pagamento será realizado em prazo máximo de 5 dias úteis após a aprovação da medição pelo contratante.

12.6. Condições Pós-Pagamento:

12.6.1. Mesmo após o pagamento antecipado, a contratada deverá cumprir integralmente as obrigações restantes do serviço, garantindo:

12.6.2. Acompanhamento aos servidores e conselheiros durante o processo de realização da prova online.

12.6.4. Suporte técnico adicional, caso os servidores e conselheiros enfrente dificuldades de acesso ou execução do exame.

12.6.3. Apresentação de relatório final contendo os resultados dos exames e certificados obtidos, quando aplicável.

12.7. Penalidades e Ajustes

12.7.1. Caso a contratada não conclua as etapas seguintes ou haja descumprimento das obrigações contratuais, a contratante poderá:

12.7.1.1. Retenção de valores futuros de contratos ou solicitações de compensação financeira proporcional ao prejuízo causado.

12.7.1.2. Aplicação de sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

12.8. O servidor responsável por atestar o recebimento dos serviços, deverá informar se foi realizada no prazo; se, não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa.



13. DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO

13.4. O pagamento será realizado de forma antecipada. A liberação do pagamento dependerá da apresentação de documentos e relatórios que garantam a execução das atividades preliminares relacionadas à inscrição e ao suporte técnico necessário para a realização da prova online, somente após será liberado a realização do exame.

13.5. A empresa ganhadora deverá apresentar a nota fiscal com o serviço discriminado;

13.6. O pagamento somente será realizado depois da verificação das certidões de regularidade fiscais;

13.7. O pagamento será por meio de boleto bancário.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 114 E 115 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024, QUE CULMINARÁ COM A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ÍTEM..

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme artigo 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, tais como:

14.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.



- 14.6.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.10.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

- 14.10.1.1.** Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:

14.10.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

14.10.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

14.10.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.10.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, ou;

14.10.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.10.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.10.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.10.2.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.2.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede

do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.10.2.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

14.10.2.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.10.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.10.2.7. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Assinado por 2 pessoas: CAROLINA SAMBRADE BRITO REGO e DANILO ALVES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/2332A-4B34D-6B7B5-98212> e informe o código 7332A-4B34D-6B7B5-98212



Gestão/Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO ARAGUAÍNA-TO**

Fonte de Recursos: **18002111000000**

Funcional Programática: **09.122.2006.2371**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

Ficha: **20250742**

Nomenclatura: **Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

16.1.1. Capacitação e certificação dos servidores e conselheiros do RPPS em nível básico, conforme exigências legais e recomendações da Secretaria de Previdência;

16.1.2. Melhoria da governança e da qualificação técnica na gestão do regime próprio de previdência;

16.1.3. Atendimento às exigências normativas quanto à habilitação e qualificação de conselheiros e gestores do RPPS;

16.1.4. Promoção de maior segurança jurídica, controle e transparência administrativa no âmbito do Instituto de Previdência.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável direto pelo serviço, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias para a execução correta da contratação.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

18.1. Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito do Instituto.

19. UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SRP

19.1. Conforme artigo 78, da Lei nº 14.133/2021, bem como artigo 139, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024, o SRP é considerado um instrumento auxiliar das Licitações, para facilitar a atuação da Administração Pública, pois não gera compromisso futuro na contratação e não depende de disponibilidade orçamentária no momento do certame;



19.2. O § 6º do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso II, artigo 141, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024, que preveem a hipótese de registro de preços em inexigibilidade e na dispensa de licitação para contratação de serviços ou aquisição de bens por mais de um órgão ou entidade;

19.3. O serviço é específico para um RPPS, de acordo com o detalhado no DFD e neste Termo de Referência.

19.4. Sendo assim, não será utilizado o SRP.

20. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

20.1. Através da Portaria nº 022/2025, foi designado o Agente de Contratação entre outros.

21. AVISO ELETRÔNICO

21.1. O Instituto divulgará em sítio eletrônico oficial conforme previsão legal disposto na § 3º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Planejamento e Orçamento-IMPAR Araguaína -TO, 03 de junho de 2025

Vania Maria de Brito Rego

Assessora Técnica II - IMPAR

Danilo Alves Monteiro

Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C52A-B8AC-9F65-08D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIA MARIA DE BRITO REGO (CPF 960.XXX.XXX-49) em 03/06/2025 10:37:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANILO ALVES MONTEIRO (CPF 046.XXX.XXX-56) em 03/06/2025 10:41:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/C52A-B8AC-9F65-08D2>



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2022.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/IMP

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL	:	
CNPJ	:	
ENDEREÇO	:	
TELEFONE	:	
EMAIL	:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME	:	
TELEFONE	:	
EMAIL	:	

OBJETO		Inscrição: Exame de certificação profissional de R.P.P.S.			
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	11	Inscrição para exame de certificação profissional de RPPS, de forma on-line, nível básico, Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.			
2.	02	Inscrição para exame de certificação profissional de RPPS, de forma on-line, nível básico, para conselheiros deliberativos do RPPS.			
3.	01	Inscrição para exame de certificação profissional de RPPS, de forma on-line, nível básico, para conselheiro fiscal do RPPS.			
VALOR GLOBAL		R\$ 0,00 (.....)			
VALIDADE DA PROPOSTA					

Cidade- UF, ____ de ____ de ____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/78BF-4E3D-661A-942C> e informe o código 78BF-4E3D-661A-942C



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2022.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz de: _____.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade- UF, ____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2022.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade- UF, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2022.

ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade- UF, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78BF-4E3D-661A-942C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MURAD (CPF 004.XXX.XXX-80) em 06/06/2025 09:26:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/78BF-4E3D-661A-942C>